



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 07-10-2022.

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, na modalidade de videoconferência prevista na Resolução TRE-RS N. 384/2022, sob a presidência do Desembargador Francisco José Moesch, com a presença da Desembargadora Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak – Corregedora Regional Eleitoral –, Desembargador Federal Luís Alberto D’Azevedo Aurvalle, dos Desembargadores Eleitorais Gerson Fischmann, Amadeo Henrique Ramella Buttelli, José Vinicius Andrade Jappur, Caetano Cuervo Lo Pumo e do Doutor José Osmar Pumes - Procurador Regional Eleitoral. Às quatorze horas, o Desembargador Francisco José Moesch deu início aos trabalhos, cumprimentou os presentes à sessão e saudou os servidores e a assistência. Após, aprovada a ata da sessão anterior, FORAM JULGADOS OS SEGUINTE PROCESSOS:

AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO
N 0600181-89.2022.6.21.0000

PROCEDÊNCIA: Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Jurista 1

REQUERENTE: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO UNIÃO BRASIL - RIO GRANDE DO SUL

ADVOGADO: ADAUVIR DELLA TORRE MERIB - OAB/RS23678-A

ADVOGADO: LIEVERSON LUIZ PERIN - OAB/RS49740-A

REQUERIDO: ALEXANDRE WAGNER DA SILVA BOBADRA

ADVOGADO: JULIA GRIGOL UNGRAD - OAB/RS126192

ADVOGADO: ALICE RAVAZZOLI DE LOS ANGELES - OAB/RS124073

ADVOGADO: PIETRO CARDIA LORENZONI – OAB/RS106962 (**Inscrito para sustentação oral**).

ADVOGADO: ANDRE MACHADO MAYA - OAB/RS55429

REQUERIDO: PARTIDO LIBERAL - PL - ÓRGÃO ESTADUAL - RIO GRANDE DO SUL

ADVOGADO: ISADORA DIAS DIAS - OAB/RS123516

Decisão: Por unanimidade, confirmaram a tutela provisória deferida e julgaram procedente a Ação n. 0600086-59.2022.6.21.0000, a fim de declarar a existência de justa causa para a desfiliação, sem a perda do cargo eletivo, com fundamento no art. 22-A, caput e inc. I do parágrafo único, da Lei n. 9.096/95, e julgaram improcedente a Ação n. 0600181-89.2022.6.21.0000.

AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO
N 0600086-59.2022.6.21.0000

PROCEDÊNCIA: Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Jurista 1

REQUERENTE: ALEXANDRE WAGNER DA SILVA BOBADRA

ADVOGADO: PIETRO CARDIA LORENZONI - OAB/RS106962

ADVOGADO: ANDRE MACHADO MAYA - OAB/RS55429

ADVOGADO: ALICE RAVAZZOLI DE LOS ANGELES - OAB/RS124073

REQUERIDO: PSL.

REQUERIDO: UNIAO BRASIL

ADVOGADO: AIRA VERAS DUARTE - OAB/DF49886

ADVOGADO: ENIO SIQUEIRA SANTOS - OAB/DF49068

ADVOGADO: FABRICIO JULIANO MENDES MEDEIROS - OAB/DF27581

Decisão: Por unanimidade, confirmaram a tutela provisória deferida e julgaram procedente a Ação n. 0600086-59.2022.6.21.0000, a fim de declarar a existência de justa causa para a desfiliação, sem a perda do cargo eletivo, com fundamento no art. 22-A, caput e inc. I do parágrafo único, da Lei n. 9.096/95, e julgaram improcedente a Ação n. 0600181-89.2022.6.21.0000.

RECURSO ELEITORAL N 0600579-82.2020.6.21.0072

PROCEDÊNCIA: Viamão - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Vice-Presidência

RECORRENTE: ELEICAO 2020 LAIZE CRISTINA PIASA TRINDADE VEREADOR

ADVOGADO: LEONARDO JUCHEM - OAB/RS115099

ADVOGADO: MARCO POLO DE CASTRO MENNET - OAB/RS7032-A

RECORRENTE: LAIZE CRISTINA PIASA TRINDADE

ADVOGADO: LEONARDO JUCHEM - OAB/RS115099

ADVOGADO: MARCO POLO DE CASTRO MENNET - OAB/RS7032-A

Decisão: Por unanimidade, não conheceram do recurso.

AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO
N 0601807-46.2022.6.21.0000

PROCEDÊNCIA: Rosário do Sul - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Jurista 2

REQUERENTE: JEFERSON ILDEFONSO ORTIZ

ADVOGADO: WILLIANS FERNANDES MENDES - OAB/RS119415-A

ADVOGADO: LUCIANA FLORES FIGUEIREDO MENDES - OAB/RS41672

ADVOGADO: JAIR RODRIGUES MENDES - OAB/RS70738

REQUERIDO: PROGRESSISTAS - PP DO RIO GRANDE DO SUL

ADVOGADO: CESAR AUGUSTO SCHMITT SOUSA - OAB/RS111234-A

Decisão: Por unanimidade, julgaram improcedente a ação.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL N 0603382-89.2022.6.21.0000

PROCEDÊNCIA: São Gabriel - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Juiz de Direito 1

IMPETRANTE: ROSSANO PERES FARIAS

ADVOGADO: VALQUIRIA CHAVES DA SILVA - OAB/RS105575

ADVOGADO: JÚLIO CESAR GOMES DOS SANTOS - OAB/RS41372

IMPETRADA: JUÍZO DA 049ª ZONA ELEITORAL DE SÃO GABRIEL RS

Decisão: Por unanimidade, concederam a segurança, confirmando a decisão liminar que deferiu a antecipação de tutela para suspender a decisão impetrada que determinou a retirada dos windbanners. Publicação do acórdão na sessão de julgamento seguinte.

RECURSO ELEITORAL N 0600036-12.2022.6.21.0007

PROCEDÊNCIA: Bagé - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Juiz de Direito 1

RECORRENTE: ADRIANA VIEIRA LARA

ADVOGADO: PAULO ALVES SUNE MARTINS - OAB/RS93240

ADVOGADO: EDUARDO DA SILVA FUCHS FILHO - OAB/RS93435

Decisão: Por unanimidade, não conheceram do recurso. Publicação do acórdão na sessão de julgamento seguinte.

RECURSO ELEITORAL N 0600443-76.2020.6.21.0075

PROCEDÊNCIA: André da Rocha - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Juiz de Direito 1

RECORRENTE: ELEICAO 2020 ADEMIR ANTONIO ZANOTTO PREFEITO

ADVOGADO: MARLENE LUNELLI - OAB/RS85537-A

ADVOGADO: GUILHERME LUNELLI DAMIAN - OAB/RS77236-A

RECORRENTE: ADEMIR ANTONIO ZANOTTO

ADVOGADO: MARLENE LUNELLI - OAB/RS85537-A

ADVOGADO: GUILHERME LUNELLI DAMIAN - OAB/RS77236-A

RECORRENTE: ELEICAO 2020 JOSE LUIS VIEIRA DE MESQUITA VICE-PREFEITO

ADVOGADO: MARLENE LUNELLI - OAB/RS85537-A

ADVOGADO: GUILHERME LUNELLI DAMIAN - OAB/RS77236-A

RECORRENTE: JOSE LUIS VIEIRA DE MESQUITA

ADVOGADO: MARLENE LUNELLI - OAB/RS85537-A

ADVOGADO: GUILHERME LUNELLI DAMIAN - OAB/RS77236-A

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL N 0601964-19.2022.6.21.0000

PROCEDÊNCIA: Pelotas - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Juiz Federal

IMPETRANTE: JOSE ANTONIO JUNIOR FROZZA PALADINI

ADVOGADO: LUCAS COUTO LAZARI - OAB/RS84482-A

IMPETRADO: JUÍZO DA 034ª ZONA ELEITORAL DE PELOTAS - RS

Decisão: Por unanimidade, concederam a segurança e confirmaram a liminar que determinou tornar sem efeito o disposto no art. 6º da Portaria SEI n. 3, de 05 de setembro de 2022. Publicação do acórdão na sessão de julgamento seguinte.

DA PAUTA ADMINISTRATIVA FOI JULGADO O SEGUINTE PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 0603509-27.2022.6.21.0000

PROCEDÊNCIA: Feliz - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: FRANCISCO JOSÉ MOESCH - PRESIDENTE

INTERESSADA: CRISTINA HELOISA KNAK

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

INTERESSADO: JUÍZO DA 165ª ZONA ELEITORAL DE FELIZ - RS

Decisão: Por unanimidade, deferiram o pedido de requisição.

Encerrados os julgamentos constantes na pauta de hoje, o Desembargador Francisco José Moesch publicou os acórdãos em conformidade com o disposto na Portaria P n. 1342/22, deu por encerrada a sessão e convocou o Tribunal Regional Eleitoral para a próxima sessão ordinária, que deverá se realizar segunda-feira, dez de outubro, às quatorze horas. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Rogério da Silva de Vargas, Secretário da Sessão, e pelo Desembargador Francisco José Moesch, Presidente.